PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

22 MAR 1999

Serviço Registral Civil e Anexos
de Sarapuí - SP
Mara Lúcia Estefani
Escrevente Autorizada

LEI Nº 825/99.
De 22 de março de 1.999.

Acrescentando dispositivo à Lei nº 803 de 08 de julho de 1.998, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 1.999.

Jose Vieira Antunes, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, da Lei nº 763/97, de 06.06.97, faz saber que a câmara Mucipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica ioncluída no anexo I da Lei nº 803, de 08 de julho de 1.998, que " Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.999", o seguinte programa:

48 - CULTURA 48.03 - Criação e Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.
Objetivo:
a) estimular projetos que explorem propostas culturais conjuntas, de enfoque regional.
b) apoiar projetos dotados de conteúdo cultura que enfatizem o aperfeiçoamento profissional e artístico dos munícipes.
c) favorecer projetos que atendam às necessidades da produção e aos interesses da comunidade, priorizando projetos com menos possibilidade de desenvolvimento com recursos próprios.

48.04 - Criação da Biblioteca Pública Municipal.
Objetivo : abrir espaço cultural com acervo diversificado para pesquisa, estudo e entretenimento da comunidade, promovendo sua manutenção física, pedagógica e cultura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispisições em contrario.

Sarapuí, 22 de março de 1.999.

JOSÉ VIEIRA ANTUNES.
PREFEITO

Publicado e registrado pela secretaria municipal na data supra.

DALMO A. PEÇANHA ANTUNES.
CHEFE DE GOVERNO.